



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-035/2025

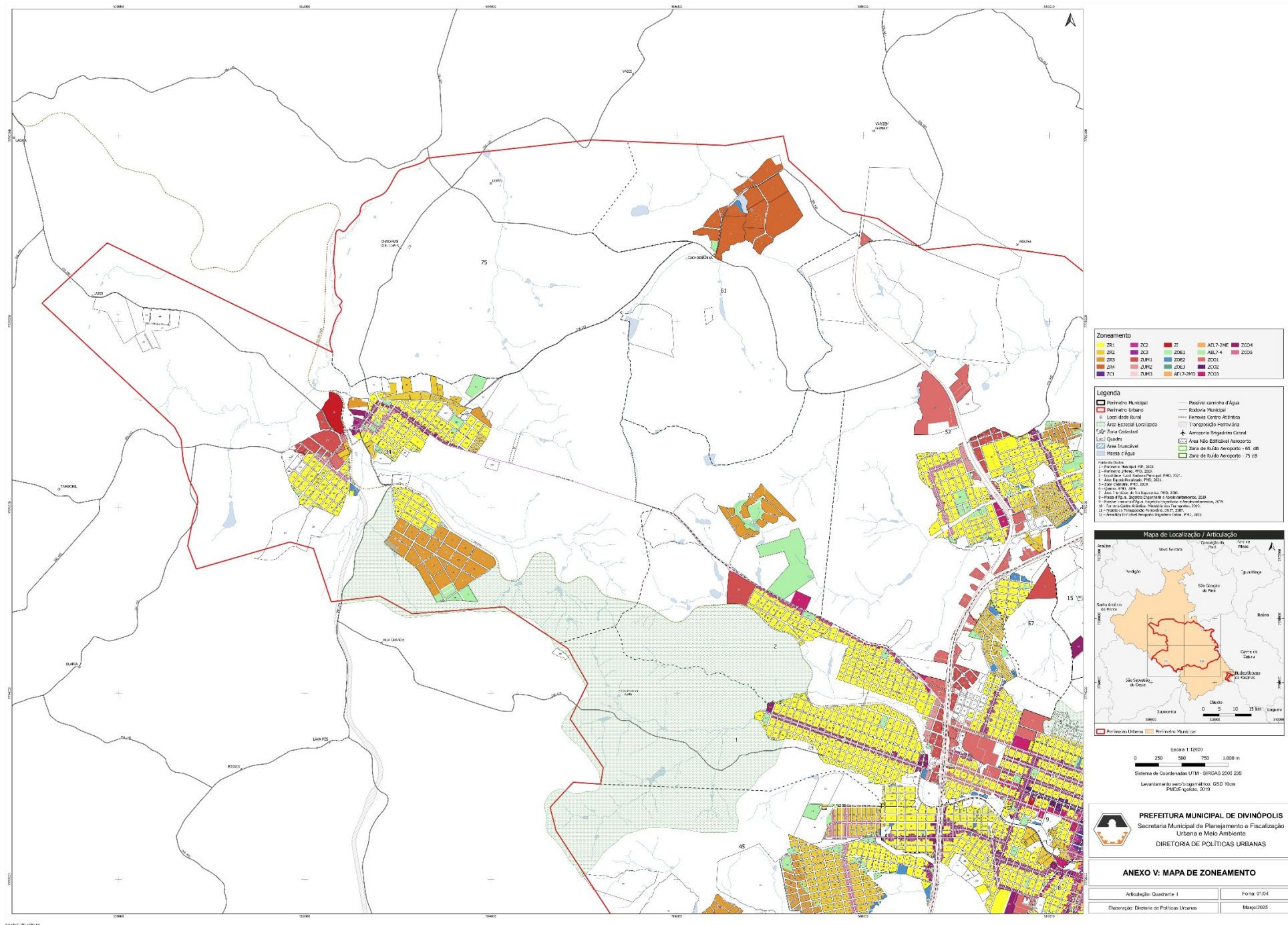
Altera a Lei nº 9.330, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Divinópolis.

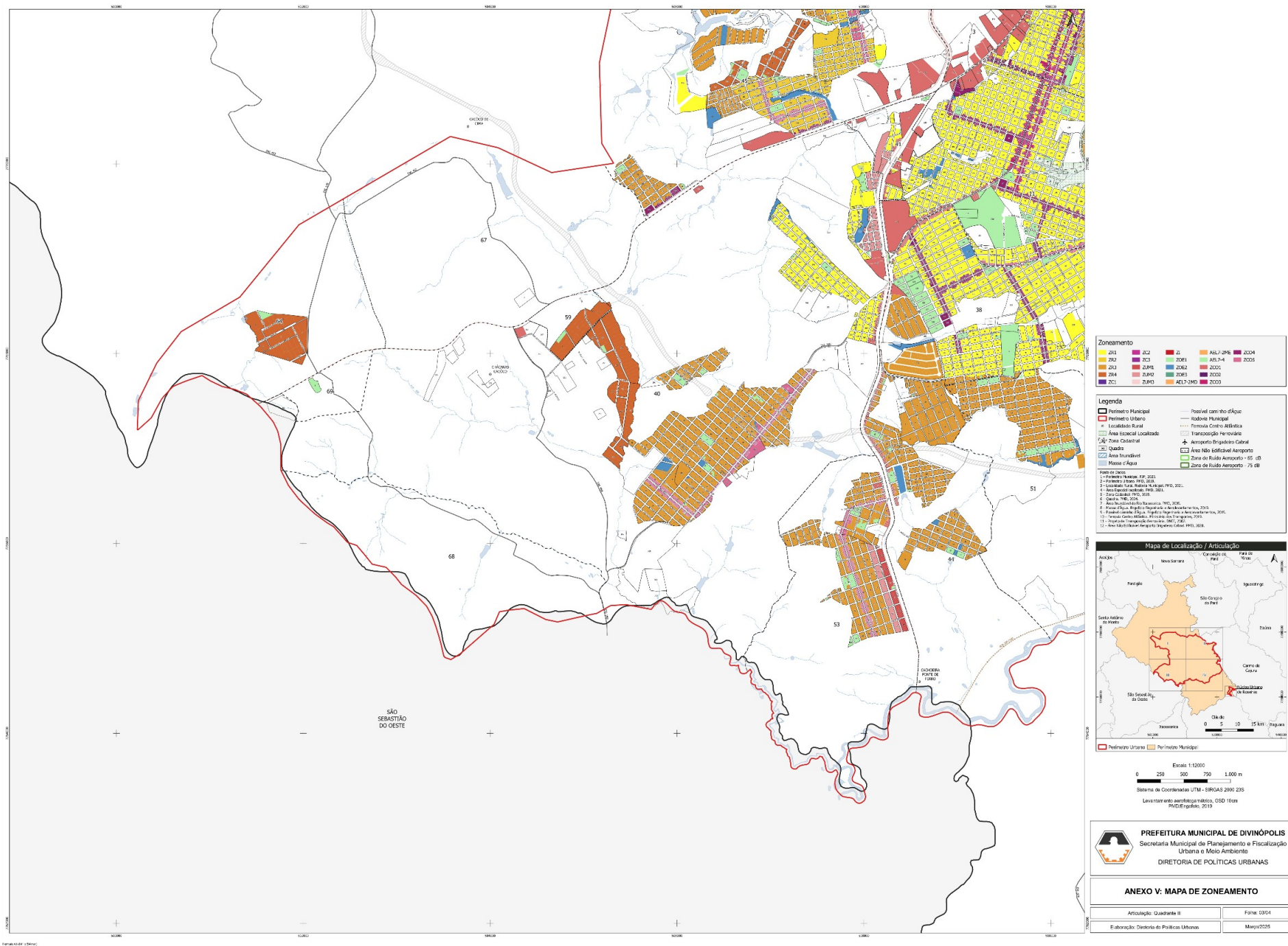
O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V da Lei nº 9.330/24 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V: MAPA DE ZONEAMENTO

Dividido em 04 pranchas:







CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 2025.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

N0W**Y9Z****D54****613**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-036/2025

Dispõe sobre o zoneamento do lote 49, quadra 2, zona 35, regulamentando o uso e ocupação desse lote e também do lote 61 da mesma quadra e zona, ambos situados no Bairro Santos Dumont, zona urbana deste município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atribuído ao lote 49, da quadra 2, na zona 35, situado no Bairro Santos Dumont, zona urbana deste município, o zoneamento de uso e ocupação do solo correspondente a Zona de Ocupação Específica 1 - ZOE1, nos termos da Lei nº 9.330/24.

Parágrafo único. Na descontinuidade do uso de caráter público ao lote a que se refere o caput, o mesmo será descaracterizado da condição de ZOE1, sendo necessária atribuição de novo zoneamento.

Art. 2º O uso e ocupação dos lotes 49 e 61, da quadra 2, zona 35 do bairro Santos Dumont, obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - coeficiente de aproveitamento máximo: 1,8;

II - taxa de ocupação máxima: 75%;

III - taxa de permeabilidade mínima: 15%;

IV - afastamento de alinhamento: $\geq 1,50\text{m}$, quando existente;

V - afastamento de alinhamento e divisa: $AD=0,07H+0,85$, mínimo 1,50, quando existente;

VI - usos permitidos: aqueles relacionados a serviços de saúde médico-ambulatorial-hospitalar, assim como, os usos de apoio ou suporte para estas áreas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 3º Deverá ser observado, para a ocupação dos lotes descritos no art. 2º, o Plano Básico de Zoneamento de Ruído (PBZR) do Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral, registrado na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, composto pelas curvas de ruído de 75 e 65 dB e elaborado nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil RBAC nº 161.

Art. 4º Para as situações não previstas por esta Lei serão observadas, no que couber, as normas legais estabelecidas pelas Leis Municipais nºs 9.330/24 e 9.350/24, assim como, demais disposições legais pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 2025.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X5Y**V6X****23L****QNO**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-168/2025

Denomina “Antônio José Tavares” a quadra localizada na Av. Sargento Henrique Loureiro e Rua Moacyr Pereira de Abreu, situada no Bairro Realengo, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Antônio José Tavares” a quadra localizada na Av. Sargento Henrique Loureiro e Rua Moacyr Pereira de Abreu, situada no Bairro Realengo, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 2025.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Hoje, neste momento tão especial, nos reunimos para prestar uma homenagem a um homem que dedicou sua vida ao trabalho, à amizade e ao compromisso com a família e com a comunidade. Antônio José Tavares, ou simplesmente “Toninho”, como era carinhosamente chamado, nasceu no dia 15 de março de 1962, na comunidade rural de Aparecida do Oeste, em São Sebastião do Oeste/MG.

Ainda muito jovem, seu pai, José Tavares, decidiu trazer a família para Divinópolis, em meados da década de 1970, em busca de melhores condições de vida e novas oportunidades. Foi nesta cidade que Toninho cresceu, amadureceu e construiu uma trajetória marcada pela dedicação à família, ao trabalho e à coletividade.

Sua carreira foi profundamente ligada ao comércio. Comerciante de alma e coração, Toninho trabalhou por muitos anos na Diplapel Embalagens, empresa do grupo Plasdil, onde uniu sua dedicação profissional à paixão pelo esporte. Participava do tradicional campeonato da AMOBI, reunindo colegas no time que levava o nome da Plasdil para os campos da cidade. Também foi jogador do Grêmio de Divinópolis e grande incentivador do esporte local.

Mesmo após enfrentar uma condição de saúde que o levou à aposentadoria por invalidez, Toninho jamais se afastou das causas em que acreditava. Lutador incansável, tornou-se vice-presidente do Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Divinópolis e Região Centro-Oeste, atuando de forma voluntária e comprometida. Continuou organizando campeonatos de futebol voltados para os comerciantes e manteve firme sua defesa por melhores condições de trabalho para o setor.

Ao longo da vida, desempenhou papel fundamental no fortalecimento do comércio local. Além disso, dedicava-se à fé, sendo participante ativo da Igreja São José Operário, onde contribuía com sua energia e espírito de união.

Toninho era, antes de tudo, um homem de grande coração. Honestidade, amizade e disposição para ajudar o próximo eram marcas de sua vida. Dedicou-se com amor e inteireza à família, sendo um marido apaixonado por sua esposa Rosângela, com quem compartilhou 36 anos de união, e um pai exemplar para seus filhos Wallison, Leonardo e João Vitor. Orgulhava-se dos ensinamentos que transmitiu aos filhos, às netas e também aos amigos. Para ele, a família sempre foi prioridade, e o amor era o alicerce de sua existência.

A quadra que hoje inauguramos com o seu nome é uma homenagem mais do que justa a este homem que tanto se dedicou ao esporte e à comunidade. Este espaço de convivência e prática esportiva reflete a essência de Toninho: união, vitalidade e compromisso com o bem-estar coletivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Inaugura-se, assim, a Quadra “Antônio José Tavares”, celebrando a memória de um homem que fez a diferença na vida de todos que o conheceram — especialmente de sua família, de seus amigos e de seus companheiros de trabalho. Sua história permanece como exemplo de luta, amizade, fé e dedicação ao próximo.

Que esta quadra seja sempre um espaço de união, alegria e esporte, como Toninho desejava para sua cidade e sua gente. Sua presença, embora ausente fisicamente, continuará viva em cada encontro, em cada jogo, em cada sorriso aqui partilhado.

Antônio José Tavares: presente em nossos corações, para sempre.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XN0**35O****JM6****9M2**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-182/2025

Denomina “Reyler Ramalhão de Oliveira” a Rua “Vinte e Três”, localizada no Bairro Golden Sul, no Município de Divinópolis/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Reyler Ramalhão de Oliveira” a Rua “Vinte e Três”, localizada no Bairro Golden Sul, neste Município de Divinópolis.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 2025.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Reyler Ramalhão de Oliveira nasceu em 13 de janeiro de 1990, filho de Ernane Lúcio de Oliveira e de Roselene do Carmo Ramalhão de Oliveira. Desde pequeno, mostrou-se um menino sensível, afetuoso e muito próximo da família - valores que levou consigo por toda a vida.

Cresceu ao lado do irmão, Yago de Oliveira, com quem dividiu risos, histórias e aprendizados. Já na fase adulta, tornou-se pai de Ana Gabrielle de Oliveira e de Joaquim Ramalhão, dois filhos que eram, para ele, o sentido maior da vida. Reyler sempre foi um homem de amor incondicional, que vivia com o coração aberto e cuja presença marcante transmitia acolhimento e cuidado.

Partiu de forma precoce no dia 12 de junho de 2024, deixando em todos que o amavam um vazio impossível de ser preenchido. Seu nome, sua memória e seu exemplo, no entanto, permanecem vivos e pulsantes no cotidiano de sua família e amigos, que guardam com carinho a lembrança de um filho amoroso, de um irmão companheiro e de um pai dedicado.

“Nossos corações sempre estarão no compasso do nosso amor por você! Para sempre, Reyler!” - dizem os que ficaram.

“Não há palavras que definam a saudade que você deixou. Te amaremos para todo o sempre!” - completa a família, com lágrimas e gratidão.

Esta homenagem é mais do que justa: representa uma forma de eternizar a história de alguém que marcou a vida de muitos com sua simplicidade, generosidade e amor.

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O43**1PG****L71****Z7X**